

DECRETO Nº 9.653, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

Institui o Grupo de Trabalho para implantação do Programa Compra Cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL/RS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição da República, de 1988, e art. 61, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa nº 5.874, de 09 de março de 2010,

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho que ficará encarregado de formular, implementar, gerir e executar as ações necessárias para implementação do Programa Compra Cidade, que visa a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas compras públicas municipais, tendo como base os dispositivos legais previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho funcionará junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º As compras públicas municipais deverão ser compreendidas em seu sentido amplo, como uma verdadeira política pública de promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, de ampliação da eficiência das políticas públicas, e do incentivo a inovação tecnológica, sendo que os participantes do Grupo de Trabalho deverão envidar todos os esforços necessários para a sua correta implementação.

Art. 3º O Grupo criará um Plano de Trabalho detalhado, onde constarão todas as ações necessárias para a implantação do Programa Compra Cidade, com a definição de prazos e de responsáveis por cada uma das ações, que serão monitoradas pelo Coordenador deste Grupo.

Art. 4º O Grupo de Trabalho do Programa Compra Cidade terá a seguinte composição:

- Coordenador **PAULO VALDIR MANS** – Agente Municipal de Desenvolvimento do Município (designado pela Portaria nº 21.194/2015) – Matrícula nº 8026 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico, Turismo, Ciência e Tecnologia.

INARA MARIA GELLER – Assessor Administrativo - Matrícula nº 8181 - Secretaria Municipal de Fazenda

CLOVIS SCHWENGBER - Agente Administrativo - Matrícula nº 10049 – Secretaria Municipal de Fazenda

MARCOS LUIS DIEHL – Agente Administrativo – Matrícula nº 10180 - Secretaria Municipal de Fazenda

MOISES JOSIEL MORA – Técnico Agrícola – Matrícula nº 12066 – Secretaria Municipal de Agricultura

CINARA CERESER MUSSI – Nutricionista – Matrícula nº 9434 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

GIOVANA REGINATTO PIUCO BITTENCOURT - Nutricionista – Matrícula nº 12753 – Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social e Habitação

Art. 5º O Grupo de Trabalho baixará os atos necessários para o bom desenvolvimento dos trabalhos, mantendo registro organizado de todas as suas atividades.

§ 1º O Grupo poderá requisitar informações e colaboração de outros dirigentes e servidores das diversas unidades organizacionais da Prefeitura, objetivando o bom andamento dos trabalhos.

§ 2º O Grupo poderá sugerir a celebração de convênios, parcerias ou ajustes congêneres e realizar oitivas públicas, quando necessário.

Art. 6º O Grupo de Trabalho do Programa Compra Cidade terá as seguintes atribuições:

I – Melhorar os fluxos internos da Prefeitura, no que tange às solicitações e processos de compras;

II – Organizar os cadastros internos de fornecedores;

III – padronizar documentos e atividades relacionadas ao processo de compra;

IV – Organizar as compras do exercício através de um Plano Anual de Compras;

V – Buscar oportunidades de inserção das micro e pequenas empresas nas compras públicas municipais;

VI – Capacitar as micro e pequenas empresas situadas no município;

VII – Realizar a ampla divulgação das oportunidades em compra públicas da Prefeitura;

VIII - Convidar, sempre que necessário, servidores e demais profissionais que possam contribuir para o bom andamento dos trabalhos e ações;

IX - Realizar reuniões com contabilistas para inteirá-los sobre mudanças e coletar informações que possam contribuir com os trabalhos;

X – Realizar ajustes no Plano Plurianual para inserção de ações e/ou Programas que possam inserir as micro e pequenas empresas nas compras da Prefeitura;

XI - Exercer outras atribuições conexas ou correlatas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 03 de outubro de 2016.

TELMO JOSE KIRST
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração